



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA

REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA COPED Nº 01/2020

Artigo 1º - Esta Consulta Pública, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, é atividade institucional de informação e oitiva de instituições especializadas na produção de conteúdos impressos e digitais, com a finalidade de realizar a coleta de informações que auxiliem a viabilizar eventual aquisição de materiais didáticos para os públicos da EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Primeiro – As apresentações dos materiais por parte das instituições interessadas serão realizadas no aplicativo Microsoft Teams de maneira online.

Parágrafo Segundo – Os interessados deverão enviar os materiais em versão PDF para o endereço < consulta.impressao@educacao.sp.gov.br > até às 23h59min do dia 11/11/2020.

Artigo 2º - Do cronograma da Consulta

01/12/2020 - Publicação da Consulta

02/12/2020 até 11/12/2020 - Atendimento dos Interessados e agendamento das apresentações

03/12/2020 até 16/12/2020 - Elaboração de pareceres técnicos

Parágrafo Primeiro - Os horários e a dinâmica da Consulta poderão ser modificados pelo Presidente, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo e o recebimento de contribuições.

Artigo 3º - Forma de participação

Parágrafo Primeiro - A Consulta pública será aberta a todos os interessados que tenham produtos adequados a proposta da presente consulta.

Parágrafo Segundo - O **Documento Base** será disponibilizado para consulta no site <https://www.educacao.sp.gov.br/consulta-publica/>

Parágrafo Terceiro - As sugestões e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às **13hs do dia 11 de dezembro de 2020**, para a caixa postal: < consulta.impressao@educacao.sp.gov.br >, sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação durante a Consulta.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Artigo 4º - Da formulação geral das contribuições e pedidos de esclarecimento

Parágrafo Primeiro - As respostas às manifestações e agendamentos ocorrerão na seguinte ordem:

- a) manifestações encaminhadas previamente via e-mail;
- b) por ordem de chegada, salvo em casos de extrema complexidade técnica.

Artigo 5º - Da Mesa Diretora

Parágrafo Primeiro - A Consulta será constituída por presidente, seu suplente e a comissão de avaliação.

Parágrafo Segundo - As comissões de avaliação dos materiais serão compostas por técnicos da pasta.

Parágrafo Terceiro - Ao presidente da mesa competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Consulta.

Artigo 6º - Disposições Gerais:

Parágrafo Primeiro - Para facilitar a realização da Consulta pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente digital e para participação dos interessados.

Parágrafo Segundo - Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Consulta.

Artigo 7º - No final da Consulta pública, será criado relatório do processo realizado, contendo a assinatura de todos os membros da consulta.

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.

